

PORTARIA Nº 044/2025

NOMEIA JUNTA DE AVALIAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2019, QUE “CONSOLIDA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUI E EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”.

RAFAEL KOCHENBORGER, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.250/2019 que *“Consolida o plano de carreira dos servidores públicos, inclui e extingue cargos públicos e da outras providencias, revoga disposições em contrário”*, baixa a seguinte

Portaria

Art. 1º. Nomeia a Junta de Avaliação, para fins de verificação de Correlação de Curso de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 2.250/2019 que *“Consolida o plano de carreira dos servidores públicos, inclui e extingue cargos públicos e da outras providencias, revoga disposições em contrário”*, composto pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, com habilitação em curso superior:

- a) Debora Specht Sausen - Professora;
- b) Jossana Marlise Schenkel - Professora.

Art. 2º. O procedimento a ser adotado pela Junta de Avaliação, com vistas a verificar a correlação de Curso, passível do deferimento de Mudança de Nível, para os níveis “3” ou “4”, de que trata o art. 28 da Lei 2.250/2019, será verificado da seguinte forma:

a) recebido o requerimento e documentos que o instruem, tudo será autuado em processo administrativo, passando-se o mesmo à Junta de Avaliação, de imediato;

b) a Junta de Avaliação, após proceder à juntada de outros documentos necessários à sua atuação, apresentará relatório conclusivo a respeito da correlação entre o curso comprovado e as atribuições do cargo do servidor, e da pertinência da mudança de nível, no prazo máximo de quinze dias;

c) elaborado o relatório, oficiará no procedimento a Consultoria Jurídica expedindo parecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguindo o procedimento para o Prefeito Municipal, para decisão;

Art. 3º. O Prefeito Municipal, de posse do relatório e demais elementos que instruem o processo, se não determinar a baixa do mesmo em diligências, decidirá do pedido, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 4º. A Mudança de Nível é pessoal, e será levada a efeito mediante Portaria Municipal.

Art. 5º. A mudança de nível vigorará a contar do mês seguinte àquele no qual houver o deferimento do pedido, ou automaticamente, se a decisão ocorrer mais do que quarenta e cinco (45) dias após o requerimento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 336/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL KOCHENBORGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo